




VISTO


 Sérgio Henrique Bastos da Souza
 Tenente-Coronel BM - Rg CBMERJ - 10.502
 Cmtl do GOCC

Certificado de Aprovação
 GOCC - Centro
 Número: CA-11410/15
 SÉRIE AA
 Nº 432799

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas nos LAUDOS DE EXIGÊNCIAS Nº P-04970/13, P-07346/15 e CERTIFICADO DE DESPACHO nº 03034/15 emitidos pela DGST de acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/set/76 e Normas Técnicas listadas no referido Laudo, emitido para o:

LOCAL: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 02

BAIRRO: CENTRO - RIO DE JANEIRO

FIM A QUE SE DESTINA: Edificação Usos especiais diversos (Museu) com 15.101,32 m² de ATC.

Nº DE PAVIMENTOS: 04(quatro)

Nº DE LOJAS: 03(três)

NOME DO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

NOME DO CONSTRUTOR: JOSÉ RUY REZENDE CREA: CAU:A2574-7

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº E27/48121/11210/2015 em 30/11/2015

SIGNATÁRIOS: SHAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DGST Nº 02/03-001

OUTROS ESCLARECIMENTOS:

- 01) O presente documento deverá ficar em local visível junto com o respectivo Laudo de Exigências;
- 02) Os equipamentos preventivos contra incêndio deverão estar permanentemente em condições de utilização;
- 03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ;
- 04)) A edificação fora aprovada para adoção de gás canalizado de rua, sob responsabilidade da concessionária local. Fica vedado o uso de botijões e/ou cilindros de GLP sem a prévia aprovação junto ao CBMERJ.
- 05) Caso haja informações incorretas no requerimento, este documento perderá a sua validade.
- 06) Este Certificado de Aprovação perderá a validade caso haja qualquer alteração nos fatores de natureza estrutural, ocupacional e humana levados em consideração pelo CBMERJ quando da sua expedição.
- 07) O requerente apresentou notas fiscais eletrônicas nº000023969 e nº000023866, referente a compra de aparelhos extintores e equipamentos de caixa de incêndio, expedida pela empresa Ríex Equipamentos Contra Incêndio Ltda.
- 08) O requerente apresentou notas fiscais eletrônicas nº000010938 e nº000010951, referente a compra de carreta de espuma mecânica e LGE, expedidas pela empresa Mecânica Reunida Ind. Com. Ltda.
- 09) O requerente apresentou notas fiscais eletrônicas nº000004831 e nº000004832, referente a compra de sinalização de emergência expedidas pela empresa Everlux e Masterlux Ind. Sinalização Ltda.
- 10) O requerente apresentou Certificado de Responsabilidade e Garantia nº 004328, referente a instalação da rede de incêndio e aparelhos extintores, expedido pela empresa Shaft - Indústria e Comércio Ltda.
- 11) O requerente apresentou ART nº 0L00283437, referente ao teste hidrostático realizado em linha de combate a incêndio e teste de estanquidade em ramal interno de





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DIVERSÕES PÚBLICAS

VISTO

RODRIGO FERNANDES DA SILVEIRA POLITO-TEN CEL BM
RG CBMERJ 22.716
Resp p/Diretor de Diversões Públicas

AUTORIZAÇÃO DDP - Nº 2038/15

A **DIRETORIA DE DIVERSÕES PÚBLICAS**, consoante o disposto no decreto nº 16.695, de 12 de Julho de 1991 e atendendo a solicitação contida no protocolo nº E-27/040/4403/11075/2015, resolve autorizar a (o):

NOME DO REQUERENTE: CONSPIRAÇÃO FILMES S/A, estabelecida na Rua Tereza Guimarães, 144 – Botafogo – Rio de Janeiro / RJ.

EVENTO: EXPOSIÇÃO PERIMETRAL.

LOCAL: Avenida Rodrigues Alves, 02.

BAIRRO/MUNICÍPIO: Centro – Rio de Janeiro / RJ.

DATA: 19 de dezembro de 2015 à 18 de fevereiro de 2016, das 10h00 às 19h00.

LOTAÇÃO: O público máximo é de 500 (quinhentas) pessoas. É proibido o ingresso de pessoas excedendo a lotação autorizada.

OBSERVAÇÕES:

01 – Esta autorização objetiva informar que o requerente cumpriu o disposto no Decreto Nº 897, de 21 de setembro de 1976 - COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), no que tange aos aspectos de escape e instalação de extintores portáteis e/ou sobre rodas;

02- O responsável pelo evento, deverá observar o fiel cumprimento ao Dec. Lei nº 112/69, à Lei nº 126/77 (Lei do Silêncio), bem como a Legislação Municipal concernente à Proteção Contra Ruídos;

02- O local onde será realizado o evento somente poderá funcionar com música mecânica e/ou ao vivo, atendendo os seguintes horários:

a) De 07:00 às 22:00 horas de domingo à quinta-feira;

b) De 07:00 às 24:00 horas às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados;

c) Este horário será prorrogado para os casos em que o nível de decibéis, que atinjam o ambiente externo da edificação, não seja superior ao permitido pela Lei 126/77 e/ou possuam isolamento acústico apropriado, onde impeça a propagação do som para fora do local em que é produzido;

03- O responsável pelo evento, além de observar o que dispõe a Resolução SEDEC nº 278/04 deverá providenciar avisos orientadores citando os dispositivos existentes nos estabelecimentos para prevenção e combate a incêndio, bem como orientar ao público sobre os meios de saída e o modo de proceder diante de imprevistos que, conforme reza a Lei nº 1535/89, regulamentada pela Resolução SEDEC nº 097/91, poderão ser transmitidos da seguinte forma:

a) Por chamada oral - na forma de gravação ou ao vivo pelo apresentador do espetáculo, utilizando-se o sistema de som do estabelecimento;

b) Por filme de curta metragem – na forma de redação, de planta baixa ou croquis, podendo ser animado ou não e com mínimo de tempo de 30 segundos de duração;

c) Por impressos - na forma de planta baixa ou croquis assinalando no mesmo a posição onde se encontra o observador. Confeccionado na dimensão mínima de formato A-4, e em quantidade de um para 250 metros quadrados ou cada 20 metros.

04- Avisar ao público, em tempo hábil, utilizando-se da imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, da transferência do evento ou alterações do programa;

05- Manter, durante o funcionamento, pessoa idônea que represente o(s) responsável(eis), para receber notificação ou autos de autoridades, bem como, responder pela observância da Resolução SEDEC nº 278/04;

06- É proibida a queima de fogos de artifícios, artefatos pirotécnicos ou qualquer apresentação com produção de chamas;

07- O EVENTO NÃO FOI AUTORIZADO PARA UTILIZAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL, SEJA SOB A FORMA DE CILINDROS DE GLP OU CANALIZADO DE RUA, NÃO SENDO ADMITIDO ABASTECIMENTO DE QUALQUER TIPO DE GÁS COMBUSTÍVEL SEM A PRÉVIA ANÁLISE PELA DDP.

08- O presente documento será cancelado a qualquer tempo, caso haja inobservância às normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como a legislação que trata da Perturbação do Trabalho e Sossego alheios, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

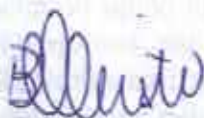
- ART N° OL00219502;
- ART N° OL00216195;
- ART N° IN01018735;
- RRT Simples N° 3734520;
- RRT Simples N° 3821737.

ESTA AUTORIZAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE se for constatado a qualquer momento do evento as seguintes situações:

1. Possuir instalações elétricas em desacordo com a NBR 5410;
2. Realizar a montagem de qualquer estrutura de arquibancada, palcos ou similares sem a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade técnica – ART emitida pelo CREA/RJ;
3. Realizar qualquer outro tipo de evento que não seja os mencionados nesta autorização;
4. **O NÃO** cumprimento de quaisquer dos itens ou subitens contidos nas **OBSERVAÇÕES** acima;

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

ELABORADOR



BÁRBARA CUNHA LISTO – CAP BM
RG CBMERJ 34.036

Seção de Vistoria e pareceres

CONFERE



PABLO COELHO RIBEIRO – MAJ BM
RG CBMERJ 22.741

Chefe da Seção de Vistoria e pareceres

Documento de emissão exclusiva da Diretoria de Diversões Públicas – DDP
Válido somente com a marca do Sinete da Diretoria e sem rubricas ou chancelas e/ou chancelas.
Rua do Senado, 122 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro / RJ – 2333-2981/2333-2982
www.diversoespublicas.rj.gov.br